



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº 4.487, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **“ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E PRODUTORES RURAIS DE PAU D'ÓLEO E ADJACÊNCIAS”**, inscrita no CNPJ sob o nº.25.205.543/0001-76, com sede na Comunidade de Pau D' Óleo, neste Município de Montes Claros - Minas Gerais.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 20 de março de 2012.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

